



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



136ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Buenos Aires, Argentina, 20-24 de junho de 2005

RESOLUÇÃO

CE136.R10

CONFIRMAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES AO REGULAMENTO DE PESSOAL DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA

A 136ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo considerado as modificações ao Regulamento de Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana apresentadas pela Diretora no anexo ao Documento CE136/22;

Levando em consideração as ações da 58ª Assembléia Mundial da Saúde com respeito à remuneração dos Diretores Regionais, Subdiretores Gerais e o Diretor Geral;

Tendo em mente as disposições do Artigo 020 do Regulamento do Pessoal e 3.1 do Estatuto do Pessoal da RSPA; e

Reconhecendo que é necessária uma uniformidade nas condições de emprego do pessoal da RSPA e da OMS,

RESOLVE:

1. Fixar, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2005:
 - (a) o salário anual do Diretor Adjunto em US\$ 117.373 com dependentes e \$ 106.285 sem dependentes; e
 - (b) o salário anual do Subdiretor em US\$ 116.373 com dependentes e \$ 105.285 sem dependentes.
2. Confirmar, em conformidade com o Artigo 020 do Regulamento do Pessoal, as emendas ao Regulamento do Pessoal efetuadas pela Diretora com vigência a partir de 1º de janeiro de 2005, especificamente:

- (a) o Artigo 320.5 do Regulamento do Pessoal sobre as nomeações temporárias;
- (b) o Artigo 330.2 do Regulamento do Pessoal sobre os salários do pessoal nas categorias profissionais e superiores;
- (c) os Artigos 350 e 355 do Regulamento do Pessoal no que se refere aos níveis do subsídio de educação e subsídio de educação especial;
- (d) o Artigo 340 do Regulamento do Pessoal sobre os subsídios por dependente;
- (e) o Artigo 370 do Regulamento do Pessoal sobre auxílio para repatriação;
- (f) os Artigos 380.3.1, 380.3.2 e 550.1 do Regulamento do Pessoal no que se refere aos pagamentos e deduções;
- (g) o novo Artigo 495 do Regulamento do Pessoal e o Artigo 630.8 do Regulamento do Pessoal sobre os beneficiários dos funcionários;
- (h) o Artigo 550.1 do Regulamento do Pessoal pertinente ao aumento dentro do mesmo grau;
- (i) o Artigo 560 do Regulamento do Pessoal relativo às promoções;
- (j) o Artigo 650 do Regulamento do Pessoal relativo à licença especial;
- (k) o Artigo 760.6 do Regulamento do Pessoal sobre a licença-paternidade;
- (l) o Artigo 855.3 do Regulamento do Pessoal pertinente à remoção de bens domésticos; e
- (m) o Artigo 740.1 do Regulamento do Pessoal no que se refere à licença por enfermidade.

3. Confirmar, em conformidade com o Artigo 020 do Regulamento do Pessoal, as emendas ao Regulamento de Pessoal efetuadas pela Diretora com vigência a partir de 1º de julho de 2005, especificamente:

- (a) o Artigo 110 do Regulamento do Pessoal sobre as normas de conduta aplicáveis ao pessoal da Organização e a conflitos de interesses;
- (b) os Artigos 110.8 e 1075 do Regulamento do Pessoal sobre as faltas graves;

- (c) o Artigo 460.1 do Regulamento do Pessoal sobre o local reconhecido de residência de um funcionário;
- (d) o Artigo 480 do Regulamento do Pessoal no que se refere à transferência interinstitucional de pessoal da OMS;
- (e) os Artigos 530, 550, 555 e 560.4 do Regulamento do Pessoal sobre desempenho e conduta;
- (f) o Artigo 920 do Regulamento do Pessoal pertinente às Relações de Pessoal;
- (g) os Artigos 1040, 1060, 1070 e 1075 do Regulamento do Pessoal no que se refere à indenização em lugar do aviso prévio;
- (h) o Artigo 1040 do Regulamento do Pessoal no que se refere ao término das nomeações;
- (i) os Artigos 1110.1 e N 620 do Regulamento do Pessoal sobre medidas disciplinares;
- (j) os Artigos 1230, 1240, 1245 e 1250 do Regulamento do Pessoal sobre os procedimentos de recurso; e
- (k) os Artigos N 920, N 1.000 e N 1010 do Regulamento de Pessoal sobre a jurisdição local.

(Nona reunião, 24 de junho de 2005)